PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157/87

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SEUS AGENTES FINANCEIROS, A OFERECER GARANTIAS PARA OS EMPRÉSTIMOS ASSUMIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir ' mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos Programas geridos pela Diretoria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano - DIRUB da Caixa Econômica Federal - C.E.F.

Artigo 2º - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá:

a) - Contrair, a partir do exercício de 1987, inclusive, perante os Agentes Financeiros da Caixa Econômica Federal, empréstimo até o montante de 200.000 OTN's;

b) - Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades da Administração indireta

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá , para efetivação das garan-

Continuação da Lei nº 157/87

tias aceitas pela C.E.F. outorgar a C.E.F. ou a seus Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artigo 3º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais da C.E.F., inclusive quanto a inscidência da correção monetária.

Artigo 4º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1.988, dotações globais correspondentes às operações de crédito autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício de 1.987, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta Lei.

Artigo 5º - O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correção monetária, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 6º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes às operações de Crédito e à execução dos

Continuação da Lei nº 157/87

programas e projetos previstos nesta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 041/84.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 11 de Setembro de 1.987.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal